



# Dá voz à TERRA

As  
**BANDAS**  
da Mudança



## REGULAMENTO

### DÁ VOZ À TERRA - 4.ª EDIÇÃO

#### 1. DEFINIÇÕES

**1.1.** O presente regulamento (doravante, o “**Regulamento**”) estabelece os termos e condições aplicáveis ao Concurso “**Dá Voz à Terra - 4.ª Edição**” (doravante, o “**Concurso**”).

**1.2.** O Concurso é promovido pela EDP, S.A., sociedade com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500697256, com o capital social de € 4.184.021.624,00 (doravante designada por “**EDP**”), em parceria com a Kicokids, Lda., sociedade com sede na Rua Olavo D'Eça Leal, n.º 6 – C, Loja 3, 1600-306 Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 517265133, com o capital social de € 6.000,00 (doravante designada por “**KICO**” e, conjuntamente com a EDP, a “**Organização**”).

**1.3.** Para mais informações sobre o Concurso poderá ser consultada a página: <https://energyacademy.edp.com/pt-pt/concurso/da-voz-terra>.

**1.4.** Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por “**Obra**” a composição musical com palavras, original, criada pela turma participante, integrando a respetiva letra e a composição musical, enquanto obra protegida nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

## 2. ÂMBITO

**2.1.** O Concurso integra o programa “**Your Energy**”, no âmbito do programa de responsabilidade social da EDP Y.E.S. – *You Empower Society* e é desenvolvido em articulação com as equipas internas da EDP e relativamente a algumas dinâmicas em conjunto com a equipa da Fundação EDP, em parceria com a KICO, agência especializada em comunicação infantil, com o objetivo de envolver as crianças nos temas da sustentabilidade e da proteção do planeta.

**2.3.** Podem participar no Concurso as turmas do 1.º ao 4.º ano de escolaridade do ensino básico, correspondentes ao 1.º ciclo do ensino básico nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação em vigor, de estabelecimentos de ensino públicos e de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo situados em Portugal Continental.

**2.4.** O Concurso será constituído por duas fases:

a) **Desafio Escolar**, no qual cada turma participante deverá criar uma Obra musical e um cartaz, associados a uma mensagem de sustentabilidade, sob a identidade de uma banda;

b) **Evento Final**, no qual as sete turmas finalistas participarão numa experiência presencial e prepararão uma atuação a apresentar na **Apresentação Final**.

**2.5.** A iniciativa terá início em **7 de outubro de 2026** e terminará **até maio de 2027**, na data do Evento Final, a comunicar nos termos do ponto 7.1.

---

## 3. OBJETIVOS E MOLDES DO CONCURSO

**3.1.** O Concurso tem como principal objetivo dar às crianças uma voz ativa nos temas relacionados com a sustentabilidade, incentivando-as a refletir sobre os desafios ambientais e a comunicar possíveis mudanças de comportamento de forma criativa, positiva e mobilizadora.

**3.2.** Nesta edição, cada turma participante será desafiada a assumir a identidade de uma banda e a criar uma Obra artística original dedicada à sustentabilidade e à proteção do ambiente.

**3.3.** O Concurso será dividido nas seguintes fases:

### **Primeira fase - Desafio Escolar**

As turmas deverão:

- a) criar a **letra** da Obra, sobre sustentabilidade e proteção do ambiente;
- b) criar a **composição musical** da Obra, podendo a componente instrumental recorrer a bases musicais disponibilizadas sob licença que permita a sua utilização nos termos do presente Regulamento, cuja identificação e licença deverão constar da participação;
- c) criar um **cartaz que represente a identidade da banda**;
- d) apresentar um texto explicativo da mensagem que pretendem transmitir através da Obra e do cartaz, com a extensão máxima de **1.000** (mil) caracteres.

## **Segunda fase - Evento Final**

As sete turmas finalistas serão convidadas a participar num evento presencial na sede da EDP, sita em Lisboa, onde participarão num momento pedagógico, prepararão uma coreografia para as canções criadas, com acompanhamento especializado, apresentarão a sua música e coreografia na **Apresentação Final**.

---

# **4. O DESAFIO ESCOLAR**

## **PRIMEIRA FASE DO CONCURSO**

**4.1.** O Desafio Escolar (doravante, o “**Desafio**”) será comunicado diretamente às escolas e professores através de contacto por telefone, e-mail ou outros meios definidos pela Organização, a partir de **7 de outubro de 2026**.

**4.2.** Poderão participar estabelecimentos de ensino públicos e de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo situados em Portugal Continental, nos termos definidos no presente Regulamento.

**4.3.** O Desafio destina-se a turmas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos do ponto 2.3.

**4.4.** Cada turma será convidada a formar uma banda com uma identidade própria e uma mensagem relacionada com a sustentabilidade e a proteção do ambiente.

**4.5.** A participação deverá incluir obrigatoriamente:

- i) a Obra, composta pela letra e pela composição musical, com uma duração mínima de 1 minuto e 30 segundos e máxima de 2 minutos;
- ii) a letra da Obra, em documento escrito autónomo;
- iii) um cartaz representativo da banda;
- iv) o texto explicativo previsto na alínea d) da primeira fase do ponto 3.3..

**4.6.** O cartaz, em formato A3, deverá ser enviado em ficheiro de imagem (JPEG ou PNG) ou PDF, e a Obra deverá ser entregue em ficheiro áudio, em formato MP3 ou WAV, com a duração mínima de 1 minuto e 30 segundos e máxima de 2 minutos, em anexo por e-mail, quando o tamanho do ficheiro o permitir, ou através de link para *download*.

**4.7.** Cada escola poderá participar com várias turmas.

**4.8.** Os trabalhos deverão ser entregues por turma. Não serão aceites trabalhos onde participem mais de uma turma. Cada turma poderá apresentar apenas **uma participação final**.

**4.9.** Cada participação deverá ser acompanhada por, pelo menos, um professor responsável, que assegurará a comunicação entre a turma e a KICO durante o Concurso.

**4.10.** As inscrições decorrerão entre **7 de outubro de 2026 e 15 de dezembro de 2026 (inclusive)**, data que constitui igualmente o prazo limite para entrega das participações, e deverão ser efetuadas pelo professor responsável, com autorização da direção da escola, através do formulário de inscrição <https://forms.gle/dVEGttpMePT7L6JD9> contendo as informações solicitadas pela Organização.

**4.11.** As turmas inscritas serão igualmente convidadas a receber um **workshop da Escola da Energia**, dinamizado pela Fundação EDP, dedicado aos temas da energia e da sustentabilidade. Os workshops têm um limite de 120 turmas participantes, sendo a seleção realizada por ordem de inscrição no concurso.

**4.12.** Poderão ser utilizadas **ferramentas de Inteligência Artificial como apoio ao processo criativo**, nomeadamente na exploração musical ou no desenvolvimento de ideias, desde que operadas exclusivamente pelo professor responsável, atenta a idade dos alunos e os limites de idade previstos nos termos de utilização dessas ferramentas.

**4.13.** O material de apoio disponibilizado pela Organização poderá incluir exemplos de *prompts*, sugestões de ferramentas e orientações simples para a utilização destas tecnologias. Não poderão ser introduzidos nestas ferramentas dados pessoais de categoria especial, imagem ou voz dos alunos.

**4.14.** A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial não dispensa a participação ativa dos alunos. A ideia, a mensagem ambiental, as decisões criativas e a proposta final deverão resultar do trabalho e das escolhas realizadas pela turma, sendo admitido o apoio do professor adequado à idade dos alunos.

**4.15.** Apenas serão consideradas as participações que cumpram os seguintes requisitos:

- i) apresentem uma mensagem relacionada com sustentabilidade ou proteção do ambiente;
- ii) incluam todos os elementos previstos no ponto 4.5, nos formatos previstos no ponto 4.6;
- iii) não contenham conteúdos ofensivos, discriminatórios, violentos, de natureza política, religiosa ou publicitária, nem marcas ou referências comerciais de terceiros;

iv) sejam apresentadas por uma única turma inscrita, nos termos do ponto 4.8, e acompanhadas de declaração do professor responsável atestando que a Obra e o cartaz foram criados pelos alunos dessa turma;

v) cumpram os formatos, condições e prazos definidos pela Organização.

**4.16.** Não serão consideradas as participações que não cumpram integralmente as condições previstas no presente Regulamento.

---

## 5. SELEÇÃO DAS TURMAS FINALISTAS

**5.1.** Das participações consideradas válidas serão selecionadas **sete turmas finalistas**, que serão convidadas a participar no Evento Final.

**5.2.** A KICO realizará uma pré-seleção das participações recebidas.

**5.3.** A partir dessa pré-seleção, as sete turmas finalistas serão escolhidas conjuntamente por representantes da EDP e da KICO.

**5.4.** Na seleção das turmas finalistas serão considerados os seguintes critérios:

- i) **Criatividade** - originalidade da identidade da banda e da proposta musical;
- ii) **Relevância** - capacidade da mensagem apresentada para inspirar uma mudança positiva;
- iii) **Clareza** - coerência entre a música, a letra, o cartaz e a mensagem apresentada.

**5.5.** Os resultados serão comunicados aos professores responsáveis através de e-mail e/ou dos canais oficiais do Concurso.

---

## 6. PREPARAÇÃO DAS TURMAS FINALISTAS

**6.1.** A Obra entregue durante o Desafio Escolar será partilhada com a equipa responsável pela preparação artística, de modo a permitir conhecer cada proposta e preparar o acompanhamento das turmas no dia do Evento.

**6.2.** Cada turma deverá levar para o Evento o cartaz desenvolvido durante o Desafio Escolar.

**6.3.** Os professores poderão igualmente levar pequenos adereços ou acessórios que contribuam para reforçar a identidade da banda ou a respetiva atuação, desde que sejam

previamente considerados adequados pela Organização e compatíveis com as condições técnicas e de segurança do Evento.

**6.4.** A KICO disponibilizará aos professores das turmas finalistas informação de apoio relativa à preparação e funcionamento do Evento, incluindo indicações sobre os materiais a levar.

---

## 7. EVENTO FINAL

### SEGUNDA FASE DO CONCURSO

**7.1.** O Evento Final realizar-se-á até **maio de 2027**, no edifício sede da EDP, sito na Avenida 24 de Julho, n.º 12, em Lisboa, em data a comunicar às escolas finalistas com, pelo menos, **30 (trinta)** dias de antecedência e a publicar na página referida no ponto 1.3..

**7.2.** Durante o Evento, as turmas finalistas participarão em diferentes momentos dedicados à aprendizagem, à preparação da sua atuação e à apresentação final.

#### **7.3. Momento pedagógico**

O Evento incluirá um momento pedagógico dedicado à utilização dos recursos naturais e à sustentabilidade, através de uma dinâmica participativa denominada “**Quanto Custa ao Planeta?**”.

**7.4.** Durante esta dinâmica serão abordados diferentes recursos, nomeadamente **água, energia e materiais**, através de situações do quotidiano que permitirão às crianças refletir sobre o impacto das suas escolhas e sobre formas de reduzir o consumo de recursos.

#### **7.5. Preparação da atuação**

Após o momento pedagógico, cada turma será encaminhada para um espaço de trabalho próprio, onde criará a coreografia da Obra.

**7.6.** A preparação será realizada com o apoio de coreógrafos da parceria **Danças com Impacto**, ou de outra entidade especializada que venha a ser indicada pela Organização.

**7.7.** O objetivo deste momento será ajudar cada turma a transformar a sua música e mensagem numa atuação coletiva, conjugando música, movimento, expressão artística e trabalho em equipa.

#### **7.8. Apresentação Final**

Depois da preparação das atuações, as sete turmas finalistas apresentarão os respetivos projetos na Apresentação Final.

**7.9.** Cada turma interpretará a Obra e apresentará a coreografia criada durante o Evento.

**7.10.** As atuações serão avaliadas por um júri composto por representantes da EDP e da KICO, podendo integrar um representante da Danças com Impacto que não tenha acompanhado diretamente a preparação das turmas.

---

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO EVENTO FINAL

**8.1.** Na avaliação das atuações serão consideradas as seguintes dimensões:

- i) **Criatividade** — originalidade da atuação e da identidade da banda;
- ii) **Mensagem** — capacidade de transmitir uma mensagem ambiental clara, positiva e inspiradora;
- iii) **Espírito de Equipa** — envolvimento, colaboração e participação coletiva da turma;
- iv) **Performance** — forma como música, movimento e expressão artística se articulam numa atuação coerente e envolvente.

**8.2.** A ponderação atribuída a cada critério será a seguinte:

- Criatividade — **[30%]**
- Mensagem — **[10%]**
- Espírito de Equipa — **[20%]**
- Performance — **[40%]**

**8.3.** Cada membro do júri pontuará cada critério numa escala de 0 a 10, resultando a classificação final da média das pontuações, aplicadas as ponderações previstas no ponto 8.2..

**8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais turmas numa posição relevante para a atribuição dos prémios, prevalecerá sucessivamente:

- i) a classificação mais elevada no critério **Mensagem**;
- ii) a classificação mais elevada no critério **Criatividade**;
- iii) a classificação mais elevada no critério **Espírito de Equipa**;
- iv) a classificação mais elevada no critério **Performance**.

**8.5.** Caso o empate se mantenha após a aplicação dos critérios anteriores, caberá ao júri deliberar e determinar a classificação final.

---

## 9. PRÉMIOS

**9.1.** No final do Evento serão distinguidas as **três turmas mais bem classificadas**.

**9.2.** O valor global destinado aos prémios, de 3.000,00 € (três mil euros), será distribuído pelos três primeiros lugares da seguinte forma:

**1.º lugar:** 1.200,00 € (mil e duzentos euros);

**2.º lugar:** 1.000,00 € (mil euros);

**3.º lugar:** 800,00 € (oitocentos euros).

**9.3.** Os prémios serão atribuídos às respetivas escolas, através de cartão pré-pago emitido pela UNICRE, com validade de 1 ANO. O cartão é válido e pode ser utilizado até ao último dia do mês da data impressa no próprio plástico. O valor dos prémios são destinados à aquisição de material pedagógico.

**9.4.** Todas as turmas participantes no Evento Final receberão ainda um **Energy Kit EDP**.

---

## 10. MOMENTOS-CHAVE

- Lançamento e início das inscrições: **07 de outubro de 2026**
  - Workshop Escola da Energia: **data a comunicar**
  - Entrega das participações: **15 de dezembro de 2026**
  - Seleção das sete turmas finalistas: **07 de janeiro de 2027**
  - Evento Final: **até maio de 2027 (data a comunicar nos termos do ponto 7.1)**
- 

## 11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**11.1.** A participação no Concurso implica o tratamento dos seguintes dados pessoais dos participantes: nome, e-mail e contacto telefónico (número de telefone/telemóvel) do professor responsável; nome do titular das Responsabilidades Parentais e dados de identificação como nome, idade, imagem, voz e vídeo dos alunos, identificação de alunos com eventuais necessidades especiais com vista à apresentação da candidatura e verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade; a participação no Concurso implica igualmente, nas suas diversas fases, incluindo workshops e eventos, a captura e realização vídeo de imagem e voz e a sua divulgação nos canais digitais EDP, nas redes sociais EDP e nos meios de comunicação externos à EDP. Os dados pessoais serão tratados por serem necessários para a participação no Concurso e, quando aplicável, para a atribuição de prémios, isto é,

para a execução de um contrato, mediante a aceitação das regras do presente Regulamento. E no caso da captação de imagens e voz, o fundamento é o consentimento dos titulares das responsabilidades parentais, nos casos dos menores.

**11.2.** No âmbito da realização do workshop da Escola da Energia, os dados de contacto do professor responsável e/ou da escola poderão ser comunicados à **Fundação EDP**, que atuará enquanto responsável pelo tratamento autónomo, exclusivamente para efeitos de contacto com as escolas participantes, articulação e agendamento do respetivo workshop.

**11.3.** A KICO, na qualidade de entidade subcontratante da EDP, S.A., compromete-se, antes da captação de imagem e voz dos menores e de qualquer outro tratamento baseado no consentimento, a assegurar a recolha das respetivas autorizações junto dos titulares das responsabilidades parentais, através do documento designado “Informação e Recolha de Consentimento”, a conservar os originais assinados e a entregá-los à EDP.

**11.4.** A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente Concurso é a EDP, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa. Endereço de e-mail: comunicacao@edp.pt.

**11.5.** O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado por prestadores de serviços contratados pela EDP, os quais tratarão os dados exclusivamente para as finalidades estabelecidas e de acordo com as instruções da EDP e com a legislação aplicável. No contexto do presente Concurso Dá voz à Terra, a EDP irá recorrer à prestação dos serviços da seguinte Empresa que atuará enquanto subcontratante e, nessa medida, irá tratar os dados pessoais de acordo com as instruções da EDP:

- KICOKIDS, LDA., sociedade comercial com sede na Rua Olavo D'Eça Leal, n.º 6 C, São Domingos de Benfica, Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e Pessoa Coletiva 517265133 (o “Parceiro”), que ficará encarregue pela produção da iniciativa, o que inclui a apresentação do Projeto “Dá voz à Terra” junto das escolas previamente selecionadas, a realização do Evento.

**11.6.** Os dados pessoais serão conservados durante o período necessário à gestão e realização do Concurso e, quando aplicável, à atribuição dos prémios e divulgação da iniciativa, de acordo com as autorizações concedidas. Após esse período, os dados serão eliminados ou anonimizados, sem prejuízo da sua conservação por prazo superior quando tal seja necessário para o cumprimento de obrigações legais ou para a declaração, o exercício ou a defesa de direitos em processo judicial.

**11.7.** Os titulares dos dados poderão, a todo o tempo, exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, eliminação, limitação e portabilidade, bem como retirar o consentimento, sem comprometer a licitude do tratamento anterior, mediante pedido escrito dirigido para o endereço de correio eletrónico referido no ponto 11.4 ou por carta registada para a Direção de Comunicação da EDP, Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa.

**11.8.** Os titulares dos dados poderão ainda apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), caso entenda que os seus direitos sobre os seus dados pessoais na presente informação foram infringidos.

**11.9.** Para questões relacionadas com proteção de dados poderá ser contactado o Encarregado de Proteção de Dados da EDP através do endereço **dpo.pt@edp.com**.

---

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A participação no Concurso implica a aceitação integral das condições estabelecidas no presente Regulamento.

**12.2.** As participações deverão ser submetidas através dos professores responsáveis pelas respetivas turmas.

**12.3.** À utilização de ferramentas de Inteligência Artificial aplica-se o disposto nos pontos 4.12 a 4.14.

**12.4.** A Obra, o cartaz e a coreografia pertencem aos respetivos autores, não sendo transmitido à EDP ou à KICO qualquer direito sobre os mesmos. A autorização prevista no ponto 11.3 abrange a divulgação da Obra e da coreografia, tal como interpretadas pela turma, nos termos e para os fins previstos no ponto 11.3.

**12.5.** As turmas e respetivos professores deverão garantir que todos os elementos utilizados na participação, nomeadamente obras musicais, textos, imagens e ilustrações de terceiros, podem ser legitimamente utilizados nos termos do presente Regulamento. Com a submissão da participação, a escola, o professor responsável e, através das autorizações referidas no ponto 11.4, os titulares das responsabilidades parentais autorizam a EDP, a título não exclusivo e gratuito, a utilizar, reproduzir, comunicar ao público e divulgar a Obra, o cartaz, a coreografia e a respetiva interpretação, para efeitos de comunicação do Concurso e das iniciativas de responsabilidade social da EDP, em Portugal e em meios digitais, pelo prazo de **5 (cinco)** anos, com indicação da escola e da turma enquanto autoras, sem prejuízo dos direitos morais dos autores.

**12.6.** Quaisquer situações omissas ou não expressamente previstas no presente Regulamento serão apreciadas e decididas pela EDP de acordo com os princípios do presente Regulamento e com critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação à finalidade do Concurso.

**12.7.** A EDP não será responsável por erros humanos ou técnicos ocorridos durante o Concurso dos quais não resulte dolo ou negligência que lhe seja imputável.

**12.8.** Nenhuma das entidades envolvidas poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do Concurso quando este resulte de circunstâncias de força maior alheias ao seu controlo, designadamente perturbações nas redes de telecomunicações, falhas informáticas, falhas ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, epidemias, acidentes graves nas instalações, sismos, explosões, incêndios, inundações, greves não convocadas pelas partes e ordens de autoridade judicial ou administrativa.

**12.9.** A EDP poderá modificar as normas e condições do presente Regulamento sempre que tal se revele necessário ao correto funcionamento do Concurso, incluindo alterações de datas, horários ou condições de realização do Evento, devendo as alterações ser publicadas na página referida no ponto 1.3 e comunicadas aos professores responsáveis.

**12.10.** Qualquer questão relativa ao presente Regulamento ou ao Concurso será regida pela Lei Portuguesa, sendo competente, para a resolução de eventuais litígios, o tribunal legalmente competente.

Lisboa, 12 de outubro de 2026